

ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE COTAS DA
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE A DE COTAS DO
BRADESCO ISENTO 2031 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ da Classe nº 64.964.327/0001-66

Código de Negociação das Cotas na B3 (Ticker): BISE11

Código ISIN: BRBISECTF003

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/013, em 09 de fevereiro de 2026*

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)

Nos termos do disposto na Resolução CVM 160 e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLASSE A DE COTAS DO BRADESCO ISENTO 2031 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 64.964.327/0001-66, classe de investimento em cotas de classe de fundo incentivado de investimento em infraestrutura – Fi-Infra, do tipo “Renda Fixa”, do **BRADESCO ISENTO 2031 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.964.326/0001-11, constituída sob a forma de condomínio fechado de natureza especial (“Classe” e “Fundo”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, registrado como administrador de carteira de valores mobiliários na categoria “administrador fiduciário” pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio do Ato Declaratório nº 1.085, de 30.08.1989 (“**Administrador**”), o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 3º andar, CEP 04543-011, doravante denominado (“**Gestor**” e, quando referido em conjunto com a Classe e o Administrador, os “**Ofertantes**”), vêm comunicar o início da oferta pública de distribuição primária de até 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de cotas de emissão da Classe (“**Cotas**”), todas nominativas e escriturais, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, observado o disposto abaixo a respeito do preço de emissão das Cotas (“**Preço de Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), perfazendo o montante (“**Montante Inicial da Oferta**”) de, inicialmente, até:

R\$ 4.500.000.000,00

(quatro bilhões e quinhentos milhões de reais)**

**O Montante Inicial da Oferta poderá ser (i) aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme faculta o artigo 50 da Resolução CVM 160, ou seja, em até R\$ 1.125.000.000,00 (um bilhão e cento e vinte e cinco milhões de reais), correspondente a 11.250.000 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil) Cotas, de forma que o valor total da Oferta poderá atingir R\$ 5.625.000.000,00 (cinco bilhões e seiscentos e vinte e cinco

milhões de reais), equivalente a 56.250.000 (cinquenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil) de Cotas (“**Lote Adicional**”); ou (ii) diminuído em virtude da distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que adquirida a quantidade mínima de 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentas mil) de Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 2.750.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões de reais), para a manutenção da Oferta (“**Montante Mínimo da Oferta**” e “**Distribuição Parcial**”), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento.

As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas na respectiva Data de Liquidação deverão ser canceladas pelo Administrador, observado o disposto no cronograma indicativo abaixo. Como condição de eficácia de seu pedido de subscrição, os Investidores terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta. No caso do item “(ii)” acima, o Investidor deverá, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber: (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do pedido de subscrição (“Critérios de Aceitação da Oferta”).

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido na data do 1º Procedimento de Alocação (conforme previsto no cronograma indicativo da Oferta abaixo), a Oferta deverá ser cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição automaticamente cancelados. Após atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, pelo Coordenador Líder, mediante solicitação dos Ofertantes, mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas.

A Oferta foi objeto de registro na CVM, por meio do rito de registro automático de oferta pública de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea (b), da Resolução CVM 160. A Oferta tem como público-alvo exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que sejam pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, respeitadas eventuais vedações previstas em lei e na regulamentação aplicável (“Investidores”), que formalizem o pedido de subscrição, em caráter irrevogável e irretratável (observado o disposto no pedido de subscrição), referente à intenção de subscrição das Cotas no âmbito da Oferta.

As Cotas são objeto de oferta pública primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, a qual foi submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, e distribuídas pelo Coordenador Líder, podendo contar com a participação de determinadas sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelo Coordenador Líder para auxiliar na distribuição das Cotas junto aos investidores, as quais deverão celebrar junto ao Coordenador Líder termos específicos de adesão ao contrato de distribuição (“**Participantes Especiais**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da**

Oferta”). Para fins da Oferta, a Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35, atuará como Participante Especial.

Cronograma Indicativo da Oferta

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Obtenção do Registro da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	09/02/2026
2	Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	10/02/2026
3	Divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta de 13/02 ⁽⁶⁾ Redivulgação deste Anúncio de Início	13/02/2026
4	Início do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento	16/02/2026
5	Encerramento do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento ⁽³⁾	25/03/2026
6	1º Procedimento de Alocação	26/03/2026
7	Divulgação de Comunicado ao Mercado referente ao atingimento do Montante Mínimo da Oferta	27/03/2026
8	Data da 1ª Liquidação da Oferta ⁽⁴⁾	31/03/2026
9	Início do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento	01/04/2026
10	Encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento ⁽³⁾	23/04/2026
11	2º Procedimento de Alocação	24/04/2026
12	Data da 2ª Liquidação da Oferta ⁽⁴⁾	30/04/2026
13	Data máxima para divulgação do anúncio de encerramento ⁽⁵⁾	08/08/2026

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos, suspensões e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e aos investidores por meio de comunicado ao mercado. A ocorrência de revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Anúncio de Início. Em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pelo Coordenador Líder que tiver recebido seu pedido de subscrição, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder da Oferta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

(2) A data máxima para encerramento da Oferta considera o prazo para distribuição das Cotas de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que (a) caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá, a qualquer momento, encerrar a Oferta, ou (b) se atingido o Montante Inicial da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada no referido momento.

(3) Considerando a alocação conforme ordem de chegada, o Coordenador Líder e o Ofertante (em conjunto) poderão optar, a exclusivo critério do Coordenador Líder, por encerrar o 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento e/ou o 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento a qualquer momento a partir do recebimento de intenções de investimento que representem o Montante Inicial da Oferta.

(4) Na Data da 1ª Liquidação da Oferta, as Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor nominal unitário de R\$100,00 (cem reais). Após a Data da 1ª Liquidação da Oferta, as Cotas serão subscritas e integralizadas, na(s) data(s) prevista(s) na tabela acima, durante o prazo de colocação da Oferta, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão das Cotas na Data da 1ª Liquidação da Oferta (i.e., R\$100,00 (cem reais)), acrescido de 95% (noventa e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI¹, calculada de forma exponencial pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da 1ª Liquidação da Oferta até o Dia Útil imediatamente anterior à Data da 2ª Liquidação da Oferta, calculada de forma exponencial (“Preço por Cota Subsequente”), observado que (i) o Preço por Cota Subsequente será informado pelo Coordenador Líder à B3 na data do 2º Procedimento de Alocação, e (ii) para fins da aplicação da Taxa DI entre a data do 2º Procedimento de Alocação e o Dia Útil imediatamente anterior à Data da 2ª Liquidação da Oferta, o Coordenador Líder poderá utilizar a Taxa DI do Dia Útil imediatamente anterior ao 2º Procedimento de Alocação. Caso, em qualquer data de liquidação da Oferta, as Cotas objeto de aquisição não sejam totalmente adquiridas por falha dos investidores da Oferta, a liquidação da alienação das Cotas objeto da falha poderá excepcionalmente ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à data de liquidação da Oferta em questão.

¹ Significa a variação das taxas médias diárias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia over extra grupo apuradas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

- (5) Durante a colocação das cotas, o Investidor da oferta que subscrever a Cota terá suas Cotas bloqueadas para negociação pelo Administrador e pelo Coordenador Líder, as quais somente passarão a ser livremente negociadas na B3 na data definida no formulário de liberação a ser divulgado, posteriormente à divulgação do anúncio de encerramento e da obtenção de autorização enviada pela B3.
- (6) Cronograma alterado em decorrência do Comunicado ao Mercado sobre a Modificação da Oferta, divulgado em 13 de fevereiro de 2026, nas páginas na rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, para refletir **(i)** esclarecimentos sobre o público-alvo e regras e procedimentos referentes à Oferta, e **(ii)** a alteração do cronograma indicativo, previsto acima, para refletir a divulgação do Comunicado ao Mercado sobre a Modificação da Oferta, divulgado em 13 de fevereiro de 2026, e a redivulgação deste Anúncio de Início na mesma data.

Haverá procedimento(s) de alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelo Coordenador Líder em conjunto com a B3, posteriormente à obtenção do registro automático da Oferta e à divulgação deste Anúncio de Início, para a verificação, junto aos investidores, inclusive Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), da demanda pelas Cotas, considerando os pedidos de subscrição, sem lotes máximos, observado o Investimento Mínimo por Investidor (conforme abaixo definido), para: **(i)** verificar se o Montante Mínimo da Oferta foi atingido; **(ii)** verificar se haverá emissão, e em qual quantidade, caso aplicável, das Cotas objeto do Lote Adicional; **(iii)** determinar o montante final da Oferta, considerando que o Montante Inicial da Oferta poderá ser aumentado em virtude do exercício total ou parcial do Lote Adicional ou diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta; **(iv)** verificar se será permitida a colocação de Cotas perante Pessoas Vinculadas, nos termos do Artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto no parágrafo imediatamente abaixo; e **(v)** por fim, realizar a alocação das Cotas junto aos investidores, observados, se necessários, os Critérios de Colocação da Oferta (conforme abaixo definido) (“Procedimento de Alocação”).

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Cotas do Lote Adicional), não será permitida a colocação de Cotas junto aos investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, sendo os respectivos pedidos de subscrição, conforme o caso, automaticamente cancelados, observadas as exceções previstas no §1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) na Oferta. Para os fins da Oferta, serão consideradas pessoas vinculadas os Investidores que sejam, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores, do Fundo, do Gestor, do Administrador e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores do Coordenador Líder e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(iii)** funcionários, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder, do Gestor e do Administrador, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** assessores de investimento que prestem serviços ao Coordenador Líder; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Coordenador Líder; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder, pelo Gestor e pelo Administrador, ou por pessoas a eles vinculadas; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(iii)” a “(vi)” acima; e **(ix)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“Pessoas Vinculadas”).

NA DATA DO 1º PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO, O COORDENADOR LÍDER VERIFICARÁ SE FOI ATINGIDO O MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA. CASO O MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA NÃO SEJA ATINGIDO NA REFERIDA DATA, A OFERTA SERÁ CANCELADA, SENDO TODOS OS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS.

A QUANTIDADE TOTAL DE COTAS APRESENTADAS PELOS INVESTIDORES, INCLUSIVE AQUELES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS, SERÁ VERIFICADA DIARIAMENTE (DENTRO DA JANELA DAS 08:00 ÀS 19:30 NO SISTEMA DDA) POR ORDEM DE CHEGADA, OBSERVADO O DISPOSTO ABAIXO.

SE AO FINAL DE CADA DIA DE CADA PERÍODO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO FOR VERIFICADO QUE A QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DE PEDIDO(S) DE SUBSCRIÇÃO NÃO ATINGIU O VALOR TOTAL DA EMISSÃO, TODOS OS PEDIDOS SERÃO ATENDIDOS INTEGRALMENTE, INDEPENDENTE DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO PELO SISTEMA DDA NAQUELE DIA, SEGUINDO O CRITÉRIO DE ALOCAÇÃO POR ORDEM DE CHEGADA, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA B3:

(A) A ALOCAÇÃO DAS COTAS SERÁ FEITA DE ACORDO COM A ORDEM CRONOLÓGICA DE CHEGADA À B3 DOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO ENVIADOS PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA DIARIAMENTE (DENTRO DA JANELA DAS 08:00 ÀS 19:30);

(B) AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA INFORMARÃO À B3 A QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DE CADA PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, SENDO CERTO QUE OS VALORES A SEREM INFORMADOS DEVERÃO NECESSARIAMENTE REPRESENTAR UM NÚMERO INTEIRO DE COTAS, SENDO VEDADA A AQUISIÇÃO DE COTAS FRACIONÁRIAS;

(C) A ORDEM CRONOLÓGICA DE CHEGADA DOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO SERÁ VERIFICADA QUANDO FOR PROCESSADA COM SUCESSO PELO SISTEMA DDA, ADMINISTRADO PELA B3 PARA LIQUIDAÇÃO DA OFERTA, SENDO QUE A B3 NÃO CONSIDERARÁ PARA ESTE FIM QUALQUER EVENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INVESTIMENTO ANTERIOR POR PARTE DO POTENCIAL INVESTIDOR, TAMPOUCO O MOMENTO EM QUE O POTENCIAL INVESTIDOR EFETUAR A ORDEM DE INVESTIMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA;

(D) OS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO ENVIADOS PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA VIA SISTEMA DDA, POR MEIO DE ARQUIVO ELETRÔNICO, TODOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO CONTIDOS EM UM MESMO ARQUIVO, SERÃO CONSIDERADAS COM O MESMO HORÁRIO DE CHEGADA;

(E) NO CASO DE UM POTENCIAL INVESTIDOR EFETUAR MAIS DE UM PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, CADA PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO SERÁ CONSIDERADO INDEPENDENTE DO(S) OUTRO(S), SENDO CONSIDERADO COMO PRIMEIRO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO AQUELE QUE PRIMEIRAMENTE FOR PROCESSADO COM SUCESSO PELO SISTEMA DDA DA B3; E

(F) OS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO QUE FOREM CANCELADOS POR QUALQUER MOTIVO, SERÃO DESCONSIDERADOS NA ALOCAÇÃO CRONOLÓGICA DESCRITA NOS ITENS ANTERIORES.

CASO SEJA VERIFICADO QUE A QUANTIDADE TOTAL DE COTAS OBJETO DO(S) PEDIDO(S) DE SUBSCRIÇÃO PELOS INVESTIDORES, INCLUSIVE AQUELES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS, EXCEDEU O VALOR REMANESCENTE NÃO ALOCADO ANTERIORMENTE, JÁ CONSIDERANDO O LOTE ADICIONAL, TODAS AS ORDENS RECEBIDAS NO DIA QUE SE VERIFICOU O EXCESSO DE DEMANDA (INDEPENDENTE DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO PELO SISTEMA DDA), SERÃO RATEADAS PROPORCIONALMENTE ENTRE TODOS OS INVESTIDORES DO DIA, INCLUSIVE AQUELAS QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS, LIMITADA AO VALOR INDIVIDUAL DE CADA PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO E À QUANTIDADE TOTAL REMANESCENTE NÃO

ALOCADA ANTERIORMENTE, DESCONSIDERANDO-SE AS FRAÇÕES DE COTAS (“CRITÉRIOS DE COLOCAÇÃO DA OFERTA”).

DURANTE A COLOCAÇÃO DAS COTAS, O INVESTIDOR DA OFERTA QUE SUBSCREVER A COTA TERÁ SUAS COTAS BLOQUEADAS PARA NEGOCIAÇÃO PELO ADMINISTRADOR E PELO COORDENADOR LÍDER, AS QUAIS SOMENTE PASSARÃO A SER LIVREMENTE NEGOCIADAS NA B3 NA DATA DEFINIDA NO FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO A SER DIVULGADO, POSTERIORMENTE À DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ENVIADA PELA B3.

O Investidor que subscrever as Cotas no âmbito da Oferta receberá, quando realizada a respectiva liquidação, as respectivas Cotas que, até a data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e da obtenção de autorização da B3, não serão negociáveis. Ao final do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento, caso o Montante Mínimo da Oferta seja atingido, mas seja abaixo do Montante Inicial da Oferta, cada Investidor, quando realizada a respectiva liquidação, receberá recibo de Cota que, até a data definida no formulário de liberação e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes da Classe. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota na data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

Os Investidores deverão efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, com base no Preço de Emissão, à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu(s) respectivo(s) pedido(s) de subscrição. Não havendo pagamento pontual, o(s) pedido(s) de subscrição será(ão) automaticamente cancelado(s) pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Até às 16:00 (dezesseis) horas da respectiva Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta, entregará a cada Investidor a cota ou recibo de Cota correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do(s) pedido de subscrição e o Preço de Emissão, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento e a possibilidade de rateio previstas.

No âmbito da Oferta, o montante mínimo de investimento por Investidor será de 1 (uma) Cota, correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) na Data da 1ª Liquidação da Oferta, observado o disposto acima a respeito do Preço de Emissão (“Investimento Mínimo por Investidor”). Não haverá investimento máximo por investidor.

As Cotas serão depositadas **(a)** para distribuição no mercado primário, por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “DDA”, respectivamente); e **(b)** para negociação no mercado secundário, exclusivamente em ambiente de bolsa de valores administrado pela B3, no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente.

O Coordenador Líder reserva-se o direito de convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, que sejam sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, escolhidas a seu exclusivo critério, para participar da colocação das Cotas.

Divulgação de Informações da Oferta

Este Anúncio de Início, bem como maiores informações sobre a Oferta, podem ser obtidas nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM, do Gestor e da B3, nos *websites* indicados abaixo:

(i) Administrador

<https://banco.bradesco/html/classic/portal-investimentos/informacoes-aos-cotistas.shtm> (neste website selecione o segmento “Outros”, no próximo quadro selecionar a categoria “Renda Fixa”, e em seguida o documento desejado).

(ii) Gestor

<https://bradescoasset.com.br/pt/fundos-de-investimento/fundos-listados> (neste website, clicar em “BISE11” e depois acessar o documento desejado).

(iii) Coordenador Líder

<https://www.bradescobbi.com.br/public-offers/> (neste website, no campo "Tipo de Oferta", selecionar "Fundos", localizar “BRADESCO ISENTO 2031 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA”, e depois acessar o documento desejado).

(iv) CVM

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, **(a)** em “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos Registrados”, digitar “BRADESCO ISENTO 2031 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA”, clicar em “Documentos Eventuais”, em seguida selecionar o documento desejado na aba “Tipo de Documento”, indicar a respectiva data na aba “Data”, clicar em “Exibir” e, então, selecionar o documento desejado, ou **(b)** em “Principais Consultas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas Públicas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas rito automático Resolução CVM 160” clicar em “Consulta de Informações”, em “Emissor” digitar “BRADESCO ISENTO 2031 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA”, clicar em “Filtrar”, clicar em “Ações” e, então, localizar o documento desejado.).

(v) B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste *website*, clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Soluções para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas de renda variável”, depois clicar em “Ofertas em andamento”, depois clicar em “Fundos”, localizado ao lado direito, e depois selecionar “BRADESCO ISENTO 2031 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA” e, então, localizar o documento desejado).

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE

AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNDO E À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O REGULAMENTO DO FUNDO, ANTES DE ACEITAR PARTICIPAR DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

MAIORES ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA PODEM SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, E/OU À CVM, NOS ENDEREÇOS INDICADOS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

Termos não expressamente definidos neste Anúncio de Início terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou no ato de aprovação da Oferta.

A data deste Anúncio de Início é de 13 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

ADMINISTRADOR

GESTOR

